

“Art. 4º O valor do ICMS pago na forma do art. 3º, relativo às operações com as mercadorias destinadas à comercialização, será apropriado como crédito fiscal, ressalvadas as hipóteses de sua vedação, e escriturado com a utilização da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, de que trata o Decreto nº 12.436, de 28 de novembro de 2006.

.....(NR)”

“Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica às mercadorias:

I – sujeitas ao regime de substituição tributária, sob a forma de antecipação ou de retenção na fonte pelo fornecedor;

II – a serem utilizadas como insumo, inclusive matéria-prima, no processo industrial e agroindustrial.(NR)”

**Art. 5º** O caput do art. 18 e seu § 2º do Decreto nº 9.453, de 29 de dezembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. A geração, o armazenamento e o envio de arquivos em meio digital, relativos aos registros de documentos fiscais, livros fiscais, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis, documentos de informações econômico-fiscais e outras informações de interesse do Fisco, deverão ser feitos de acordo com o **Manual de Orientação do Leiaute Fiscal de Processamento de Dados, Anexo X** (Conv. 57/95 e Ato COTEPE 35/05 alterado pelo Ato COTEPE 09/07).

§ 2º Os contribuintes deste Estado dispensados da EFD, instituída pelo Decreto nº 12.644, de 18 de junho de 2007, continuarão a elaborar os arquivos no leiaute estabelecido no Anexo X. (Conv. ICMS 79/07).(NR)”

**Art. 6º** O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 12.461, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A pessoa jurídica contribuinte do imposto poderá revender os veículos autopropulsados do seu ativo imobilizado, após transcorrido o período indicado no caput, na forma disposta no art. 3º-A do Decreto nº 9.732, de 13 de junho de 1997.(NR)”

**Art. 7º** O caput e o § 1º do art. 4º e o art. 5º do Decreto nº 12.703, de 30 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O estabelecimento vinculado ao regime de microempresa estadual, vigente neste Estado até 30 de junho de 2007, cuja receita bruta anual não ultrapasse R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), estará dispensado do uso do Emissor de Cupom Fiscal - ECF a partir de 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2008.

§ 1º A dispensa de que trata o caput aplica-se, também, ao estabelecimento enquadrado na condição de microempresa optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que vier a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP.

.....(NR)”

“Art. 5º Não serão exigidas, para efeito de inscrição estadual ou na hipótese de alteração cadastral, baixa, etc., de contribuinte já inscrito neste Estado como Microempresa – ME, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Simples Nacional, as Taxas Estaduais da competência da Secretaria da Fazenda, de que trata o item 4, da Tabela I, do Anexo Único da Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988.(NR)”

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de FEVEREIRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

OF. 152



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 040/2008, de 18 de janeiro de 2008, da Secretaria da Educação e Cultura,

**RESOLVE**, tomar sem efeito, de conformidade com o disposto no § 4º, do art. 15, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), a nomeação dos aprovados em concurso público, realizado em dezembro/2005, para cargos efetivos de Professor Classe “E”, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, a seguir relacionados, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2006.

**MUN. DE CONCORRÊNCIA: ALVORADA DO GURGUEIA**

Área: GEOGRAFIA

| Ord. | Inscrição | Nome                               | Identidade |
|------|-----------|------------------------------------|------------|
| 001  | 000457    | JOAO BATISTA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 271899669  |

Área: INGLÊS

| Ord. | Inscrição | Nome               | Identidade |
|------|-----------|--------------------|------------|
| 001  | 00573     | IOLANDA COSTA LIMA | 2407419    |

**MUN. DE CONCORRÊNCIA: BOM JESUS**

Área: INGLÊS

| Ord. | Inscrição | Nome                       | Identidade |
|------|-----------|----------------------------|------------|
| 001  | 006207    | SONIA MARIA ALVES DA SILVA | 2247721    |

**MUN. DE CONCORRÊNCIA: CRISTINO CASTRO**

Área: INGLÊS

| Ord. | Inscrição | Nome                    | Identidade |
|------|-----------|-------------------------|------------|
| 001  | 000571    | LEIDSON VIEIRA DA SILVA | 2084440    |

**MUN. DE CONCORRÊNCIA: CURRAIS**

Área: INGLÊS

| Ord. | Inscrição | Nome                             | Identidade |
|------|-----------|----------------------------------|------------|
| 001  | 000602    | MARIA DE JESUS BARBOSA CACHOEIRA | 1186057    |

**MUN. DE CONCORRÊNCIA: PALMEIRA DO PIAUÍ**

Área: GEOGRAFIA

| Ord. | Inscrição | Nome                   | Identidade |
|------|-----------|------------------------|------------|
| 001  | 000477    | NICLEIDE MARQUES ROCHA | 2151300    |

**MUN. DE CONCORRÊNCIA: SANTA LUZ**

Área: INGLÊS

| Ord. | Inscrição | Nome                     | Identidade |
|------|-----------|--------------------------|------------|
| 001  | 000561    | SORAIA DA CUNHA PINHEIRO | 1290099    |

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 08 de Fevereiro de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 153

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Of. nº 11/2008-ZE0003/PI, de 07 de janeiro de 2008, do Cartório Eleitoral da 3ª Zona, de Parnaíba – PI, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e do Ofício nº 21.000-114/2008/GAB/SEAD, de 18 de janeiro de 2008, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução TSE nº 20.753/00, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Cartório Eleitoral da 3ª Zona, a partir de 01 de janeiro de 2008, os servidores a seguir relacionados, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2008.

| NOME                      | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------|
| FERNANDA GALAS VAZ        | 047.891-1 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA | 051.668-6 |